



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0005/2017

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADM Nº: 2017/ADM/08.0163-00

O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO PARANÁ – CAU/PR, este Pregoeiro, designado pela Portaria nº 099 de 01 de Abril de 2015, e a Comissão Permanente de Licitação (CPL), designada pela Portaria nº 00127/2016 de 1º de Junho de 2016 e Nº146 de 20 de setembro de 2017, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei nº 10.520/2002**, do **Decreto nº 7.892/2013**, da **Lei Complementar n.º 123/2006**, **Lei nº 147/2014** e, subsidiariamente, da **Lei nº 8.666/1993** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial**, mediante Sistema de Registro de Preços e condições estabelecidas neste Edital.

A Sessão Pública do Pregão Presencial nº 0005/2017 realizar-se-á conforme segue:

DIA: 10/10/2017.

HORÁRIO: 10h.

LOCAL: Sede do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná - Avenida Nossa Senhora da Luz, 2530, Alto da XV, CEP 80.045-360, Curitiba-PR.

SEÇÃO I - DO OBJETO

1. A presente licitação tem como objeto a contratação, mediante Sistema de Registro de Preço, de fornecimento de Material de Limpeza, Copa e Cozinha, conforme a especificação no Anexo I e II, em regime de preço unitário.

1.1. A especificação dos tipos de serviços e produtos está descrita nos Anexos I e II deste edital, estipulado também o custo estimado, em regime de preço unitário por produto, **POR LOTE.**

1.2. A proposta deverá ser apresentada por planilha, devendo constar na mesma o valor unitário e o total de cada item, bem como o total da planilha, conforme subitem 5.3, a qual será julgada por preço unitário **POR LOTE.**

1.3. O valor unitário vencedor será multiplicado pelo quantitativo, chegando-se assim ao valor total de cada lote que, somados, darão o valor Global da licitação.

 1/36



SEÇÃO II - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2. A despesa para a execução do objeto desta licitação está estimada com custo estimado de R\$64.858,12 (Sessenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e doze centavos).

2.1. Este valor é composto pela somatória do custo estimado de mercado do item, calculado junto com valor disponível pelo CAU/PR para gastos com este objeto.

2.2. Os pagamentos serão executados somente após a entrega do objeto, mediante aprovação do responsável designado pelo CAU/PR, em fatura mensal.

SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3. Poderão participar deste Pregão as Empresas enquadradas no art. 48, inciso I, da Lei Complementar Nº 147, de 07 de agosto de 2014, que coloca as licitações com valores de até R\$ 80.000,00 de exclusiva participação de Microempresas e Empresas de pequeno porte, e que estiverem em dia com a documentação exigida na Lei 8.666/1993, artigos 28 a 31, e também que cumprirem todos os requisitos deste edital.

3.1. Neste mesmo sentido, não poderão participar deste Pregão:

3.1.1. Empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o CAU/PR, durando o prazo da sanção aplicada;

3.1.2. Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar(em) o(s) motivo(s) determinante(s) da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.1.3. Empresário impedido de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;

3.1.4. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.1.5. Empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão ou não possa promover o objeto em sua totalidade;

3.1.6. Empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

3.1.7. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto quando demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.1.8. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.



3.2. A simples participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

SEÇÃO IV – DA VISTORIA

4. É facultativo ao licitante, (dependendo o produto), quando for concernente ao objeto, vistoriar os locais onde serão executados os serviços até dois dias antes da data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, mediante prévio agendamento de horário junto à Sede do CAU/PR em Curitiba, pelo telefone (41) 3218-0200, de segunda a sexta-feira, das 10h às 12h e das 14 às 17h, com Alex Monteiro ou Edson Ramos. Porém, se não o fizer, o mesmo não poderá usar deste argumento para questionar nenhum ato após a conclusão do certame.

4.1. Após a realização de vistoria, caso esta seja realizada, ou findo o prazo para sua realização, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto ora licitado.

SEÇÃO V – DO CREDENCIAMENTO, DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E PLENO ENTENDIMENTO DO EDITAL.

5. O **licitante** deverá apresentar DOIS envelopes não transparentes, separadamente, devidamente LACRADOS, sendo um com a proposta e outro com a documentação da habilitação, contendo em sua parte externa a Identificação da seguinte forma:

ENVELOPE Nº 01
PROPOSTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017 – CAU/PR
RAZÃO SOCIAL – CNPJ

ENVELOPE Nº 02
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017 – CAU/PR
RAZÃO SOCIAL – CNPJ

5.1. Para efetuação do credenciamento é obrigatória a apresentação de documento com foto e cópia autenticada do Contrato Social consolidado. Caso a empresa venha a ser representada por pessoa que não seja sócio, este representante deverá trazer a declaração de credenciamento (ANEXO VI) devidamente preenchida e com firma reconhecida em cartório.



5.1.1. Sendo representante legal da empresa, deverão ser apresentados:

5.1.1.1. Cópia autenticada do contrato social consolidado ou estatuto, última alteração contratual e/ou outra que expresse claramente os poderes para representar a licitante, caso não conste em nenhum dos documentos anteriores;

5.1.1.2. Quando a representação não for individual, os representantes deverão indicar aquele que representará a empresa no certame;

5.1.1.3. Documento com foto que comprove a identidade do representante.

5.1.2. Sendo procurador da licitante, deverão ser apresentados:

5.1.2.1. Cópia autenticada do contrato social consolidado ou estatuto, última alteração contratual e/ou outra que expresse claramente os poderes de quem outorgou o instrumento de procuração, caso não conste em nenhum dos documentos anteriores;

5.1.2.2. Original ou cópia autenticada de instrumento público ou particular de procuração, com reconhecimento de firma em cartório, com poderes especiais para formulação de ofertas e lances verbais em processos de licitação;

5.1.2.3. Documento com foto que comprove a identidade do procurador.

5.1.3. Cada licitante credenciará apenas 1 (um) representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder em nome da representada por todos os atos e efeitos previstos neste edital.

5.1.4. É vedada a representação de mais de uma empresa por uma mesma pessoa.

5.1.5. O não credenciamento de representante impedirá qualquer pessoa presente de se manifestar e responder pela licitante, sem prejuízo do direito de oferecimento dos envelopes.

5.1.6. Fica assegurada às licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos neste item, a indicação ou substituição do seu representante junto ao processo.

5.2. As microempresas e empresas de pequeno porte que se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido regulamentado pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar declaração, ou outro documento



que comprove ser a empresa microempresa ou empresa de pequeno porte, no momento do credenciamento.

5.2.1. A não apresentação da declaração ou outro documento comprobatório da empresa ser microempresa ou empresa de pequeno porte no momento do credenciamento, implicará em perda do direito de preferência.

5.2.2. A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 caracterizara o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista neste Instrumento Convocatório.

5.3. A proposta de preços, deve ser digitada em papel personalizado e devidamente identificada e assinada pelo representante legal ou procurador, se for o caso, juntando-se à procuração, sem rasuras:

5.3.1. A proposta referente a cada Lote deverá estar clara na planilha, com valor total no final e devidamente identificada. A mesma deverá ser apresentada em envelope lacrado, constando o número do lote na descrição do mesmo;

5.3.2. Especificação detalhada do Lote;

5.3.3. Valor unitário de cada Lote;

5.3.4. Valor total referente a cada item e seus quantitativos;

5.3.5. A proposta deverá apresentar o preço unitário e total, referente a cada lote, expresso em moeda corrente nacional;

5.3.6. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 dias, contados da data do encerramento do certame.

5.4. O envelope de Habilitação deverá conter os seguintes documentos autenticados:

5.4.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.4.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais, autenticado em cartório competente, caso o mesmo documento já devidamente autenticado não tiver sido entregue anteriormente em uma das fases do certame;

5.4.3. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no



subitem 5.4.2;

5.4.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício; e

5.4.5. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

5.4.6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da licitação;

5.4.7. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao ramo de sua atividade e compatível com o objeto do certame;

5.4.8. Provas de regularidade, em plena validade, para com:

5.4.8.1. A Fazenda Federal (consistindo em certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União);

5.4.8.2. A Fazenda Estadual (consistindo em certidão negativa quanto à dívida ativa do Estado);

5.4.8.3. A Fazenda Municipal (por meio de certidão negativa e débitos relativos a tributos municipais);

5.4.8.4. A Seguridade Social (CND - Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS);

5.4.8.5. O Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de regularidade junto ao FGTS);

5.4.8.6. Prova de inexistência de débitos trabalhistas (CNDT - Certidão Negativa de Débito Trabalhista).

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.4.9. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante para este fim, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública de processamento do presente pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.



5.4.10. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do último exercício social, nos termos da lei, devidamente registrados na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

5.4.10.1. Serão habilitados os licitantes que apresentarem os seguintes indicadores:

a) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior do que 1, resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} \geq 1}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

b) Índice de Solvência Geral (ISG) igual ou maior do que 1, resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total} \geq 1}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

5.4.10.2. Só serão habilitados os licitantes que apresentarem ILG menor do que 1 quando atenderem as demais exigências e comprovarem possuir valor de patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor estimado da contratação.

5.4.10.3. Só serão considerados aceitos, na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado apresentados em uma das seguintes formas:

- Publicados em Diário Oficial;
- Publicados em Jornal;
- Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; e
- Por cópia ou fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

5.4.10.4. O Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado deverão vir acompanhados da “Certidão de Regularidade Profissional”, vinculada ao



contabilista que assina as peças contábeis, cuja validade deve abranger a data-limite para recebimento das propostas.

5.4.10.5. Também será aceito documento que comprove a regularidade do profissional na data das demonstrações contábeis.

OUTRAS COMPROVAÇÕES

5.4.11. Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes (Anexo V);

5.4.12. Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre bem como não emprega menor de dezesseis anos (Anexo IV).

DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

5.4.13. A documentação exigida poderá ser apresentada pela via original, fotocópia autenticada em cartório ou por meio de impresso informatizado obtido via Internet, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data de abertura da licitação, se outro prazo de validade não constar dos documentos. **Não será aceita fotocópia da fotocópia autenticada ou fotocópia sem autenticação em cartório.**

5.4.14. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro e/ou a CPL considerará o licitante inabilitado.

5.4.15. As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, para convocação da assinatura da Ata de Registro de Preço.

5.4.15.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da ata de registro de preços, fica(m) o(s) **licitante(s)** liberado(s) do(s) compromisso(s) assumido(s).

SEÇÃO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6. Na data, no horário e no local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão pública de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.



6.1. Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, no Anexo VII do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

6.2. Iniciada a abertura do primeiro envelope de propostas, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FASE DE LANCES

7. Finda a etapa de Credenciamento o **Pregoeiro** verificará a(s) proposta(s) apresentada(s) e desclassificará, motivadamente, aquela(s) que não esteja(m) em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital. Somente o(s) **licitante(s)** com proposta(s) classificada(s) participará(ão) da fase de lances.

7.1. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) que apresentem:

b.1) erro de cálculo na composição de seus preços;

b.2) preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;

c) que não for apresentada em envelope separado, constando as descrições necessárias.

7.2. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três) propostas. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.2.1. Para efeito de seleção (lances) será considerado o preço unitário de cada Lote.

7.2.2. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.



7.2.2.1. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim, sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

7.3. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço unitário.

7.4. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.5. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas, na ordem crescente dos valores, as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.6. O Pregoeiro, com vistas à redução do preço, poderá negociar com o autor da oferta de menor valor.

7.7. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.7.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo CAU/PR, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

SEÇÃO VIII - DA HABILITAÇÃO

8. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação do(s) licitante(s) que apresentou(aram) a(s) melhor(es) proposta(s) de preços ou lances verbais, verificando sua habilitação ou inhabilitação.

8.1. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos, ou
- b) verificação de informações efetuada por meio eletrônico hábil.

8.2. A verificação será certificada pelo Pregoeiro, e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.



8.3. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade, e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será considerado inabilitado.

8.4. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação fiscal, será assegurado o prazo de 5 (dias) dias úteis para regularização, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que um dos licitantes for declarado vencedor do certame.

8.4.1. O prazo referido no subitem acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

SEÇÃO IX – MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9. Após a fase de lances, se a proposta com a melhor classificação for apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, se dará por encerrado o certame. Porém, quando a melhor proposta não for apresentada por Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte e houver propostas destas que sejam menores ou iguais a 5% (cinco por cento) acima do valor da melhor proposta qualificada, proceder-se-á da seguinte forma:

9.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte com melhor classificação, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de 5 (cinco) minutos, assim que requisitada pelo pregoeiro, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

9.2. Não havendo proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será(ão) convocada(s) a(s) remanescente(s) que porventura se enquadre(m) dentro do percentual estabelecido neste item, em ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.3. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem dentro do percentual estabelecido neste item, será realizado sorteio pelo pregoeiro, entre elas, para que se identifique aquela que poderá apresentar melhor oferta.

9.4. O Convocado que não apresentar proposta após solicitado pelo pregoeiro dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, terá decaído o direito previsto nos artigos 44 e



45 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prossegue com os demais **licitantes**.

SEÇÃO X - DA NEGOCIAÇÃO

10. O **Pregoeiro** poderá encaminhar contraproposta diretamente ao **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

SEÇÃO XI - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11. O **licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance em arquivo único, no prazo de **1 (um) dia útil**, contado da convocação efetuada pelo **Pregoeiro**, pelo e-mail, licitacao@caupr.gov.br da forma que for solicitada pelo pregoeiro.

11.1. O **Pregoeiro** examinará a melhor proposta quanto à compatibilidade do preço ofertado, avaliando-a em relação ao valor estimado e às especificações técnicas do objeto.

11.2. O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do CAU/PR ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas não vinculadas ao órgão, para orientar sua decisão.

11.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

11.4. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do **licitante**, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

11.5. Constatado o atendimento das exigências editalíssimas, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto, após a indicação do valor unitário;



SEÇÃO XII – DO RECURSO

12. No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.1. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

12.2. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

12.3. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento;

12.4. O recurso terá efeito suspensivo, e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

12.5. Quando encaminhadas via E-MAIL, as razões do recurso serão válidas por até 48 (quarenta e oito) horas, tempo no qual o interessado deverá protocolar os memoriais originais junto ao CAU/PR;

12.6. As razões deverão ser protocoladas no Setor de LICITAÇÕES do CAU/PR, no endereço que consta neste edital, no horário das 9h às 12h e das 14h às 17h, de segunda a sexta feira.

12.7. Não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados memoriais.

SEÇÃO XIII - DA AMOSTRA

13. O **licitante detentor da melhor proposta** será convocado para enviar amostra para teste quando for o caso, conforme as regras estabelecidas em anexo.

13.1. Não será aceita a proposta do **licitante** que tiver amostra rejeitada, que não enviar amostra, ou que não a apresentar no prazo estabelecido.

13.2. A apresentação de amostra poderá ser dispensada quando se tratar de



produto oriundo de linha industrial de produção cujo exemplar já tenha sido aprovado em teste anterior realizado pelo CAU/PR, ou em questão de serviços não solicitados especificamente no Edital ou seus anexos.

13.3. A apresentação de amostra falsificada ou deteriorada, como verdadeira ou –perfeita, configura comportamento inidôneo, punível nos termos deste edital.

SEÇÃO XIV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo **Pregoeiro**, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

14.1. O objeto deste **Pregão** será adjudicado ao licitante vencedor de cada lote;

14.2. A aquisição poderá ser feita por Unidade de cada item, ficando a critério do CONTRATANTE;

14.3. O CONTRATADO não poderá apresentar valor total diferente da multiplicação do valor unitário pela quantidade.

SEÇÃO XV – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

15. Depois de homologado o resultado deste **Pregão**, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a Administração do CAU/PR, Órgão Gerenciador, convocará o(s) **licitante(s)** classificado(s) em primeiro lugar, de cada lote e, se for o caso, os demais classificado(s) que aceitar(em) fornecer pelo preço do(s) licitante(s) vencedor(es), obedecida à ordem de classificação e ao(s) quantitativo(s) proposto(s), para assinatura da Ata de Registro de Preço.

15.1. O CAU/PR convocará, via carta (com protocolo ou AR) ou E-mail, o(s) **licitante(s) vencedor(es)**, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preço.

15.2. O prazo para que o(s) **licitante(s) vencedor(es)** compareça(m), após ser(em) convocado(s), poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná.

15.2.1. No caso do(s) **licitante(s)** classificado(s) em primeiro lugar, após convocado(s), não comparecer(em) ou se recusar(em) a assinar a Ata de



Registro de Preço, sem justificativa, o(s) mesmo(s) poderá(ão) sofrer o prejuízo das punições previstas neste Edital e seus Anexos.

15.3. O **pregoeiro** poderá, mantida a ordem de classificação, verificar a **possibilidade de melhoria da proposta do licitante** seguinte antes de efetuar seu registro.

15.4. Publicada na Imprensa Oficial a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento, conforme art. 14 do Decreto nº 7.892, de Janeiro de 2013.

15.5. A existência de preço(s) registrado(s) não obriga a Administração a firmar a(s) contratação(ões) que dele(s) poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao **fornecedor beneficiário** do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

SEÇÃO XVI – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16. A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste **Pregão** será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

SEÇÃO XVII – DA PARTICIPAÇÃO E ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO

17. O Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná – CAU/PR, localizado Avenida Nossa Senhora da Luz, 2530, Alto da XV, CEP 80.045-360, Curitiba – Paraná, é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

17.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná – Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições estabelecidas na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto nº 7.892/2013.

17.2. Caberá ao **fornecedor beneficiário** da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

17.3. Caso haja anuência do **fornecedor beneficiário**, o(s) órgão(s) usuário(s)



poderá(ão) adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na Ata de Registro de Preço conforme § 3º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13.

17.4. Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão do(s) respectivo(s) limite(s) de fornecimento registrado(s) na Ata.

SEÇÃO XIII – DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

18. O CAU/PR será a unidade responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preço decorrente desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelo(s) órgão(s) interessado(s), respeitada a ordem de registro, o(s) quantitativo(s) a ser(em) adquirido(s) e o fornecedor para o qual será emitido o pedido.

18.1. A convocação do **fornecedor beneficiário** pelo CONTRATANTE será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que este deverá comparecer para retirar o respectivo pedido.

18.2. O **fornecedor beneficiário**, convocado na forma do item anterior, que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir a(s) obrigação(ões) estabelecida(s) na Ata de Registro de Preços estará sujeito às sanções previstas neste Edital e seus anexos.

18.3. Quando comprovada a hipótese acima, o CAU/PR poderá indicar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

SEÇÃO XIX – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

19. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/1993, ou de redução dos preços praticados no mercado.

19.1. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

19.2. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o **fornecedor beneficiário** registrado será convocado pelo CAU/PR para negociação do valor registrado em Ata.



SEÇÃO XX – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

20. O **fornecedor beneficiário** terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes condições:

20.1. A pedido quando:

- a) Comprovada a impossibilidade de cumprir a(s) exigência(s) da Ata, por ocorrência de caso(s) fortuito(s) ou de força maior;
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação do(s) preço(s) de mercado, do(s) insumo(s) que compõe(m) o custo da(s) aquisição(ões)/contratação(ões), e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

20.2. Por iniciativa do CAU/PR, quando:

- a) O **fornecedor beneficiário** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior ao(s) praticado(s) no mercado;
- b) Perder qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razão(ões) de interesse público, devidamente motivada(s) e justificada(s);
- d) Não cumprir a(s) obrigação(ões) decorrente(s) da Ata de Registro de Preço;
- e) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, o(s) pedido(s) decorrente(s) da Ata de Registro de Preço;
- f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da(s) condição(ões) estabelecida(s) na Ata de Registro de Preço ou no(s) pedido(s) dela decorrente(s).

20.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o CAU/PR fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará o **fornecedor beneficiário** a nova ordem de registro.

20.4. A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso do prazo de vigência;
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.



SEÇÃO XXI – DA NOTA DE EMPENHO

21. Depois de homologado o resultado deste **Pregão**, o **fornecedor beneficiário** será convocado, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, para retirar a nota de empenho, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis do aviso de cada pedido, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

21.1. Será exigida garantia do objeto de, no mínimo, 12 (doze) meses por eventual falha ou defeito no produto e, quando serviço, este poderá ser renovado em até 60 (sessenta) meses.

21.2. Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido após vitoria feita por funcionário identificado ou devidamente autorizado pelo CAU/PR, e o produto esteja em perfeitas condições de utilização, além de atender às especificações do objeto contratado.

21.3. A empresa contratada deverá apresentar, logo após o recebimento definitivo do objeto pelo CAU/PR, nota fiscal/fatura, em duas vias, emitida e entregue ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento.

21.4. O prazo para a retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo **licitante** vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo CAU/PR.

21.5. Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á por meio do SICAF e de outro(s) meio(s) se o **licitante** vencedor mantém a(s) condição(ões) de habilitação, ou pode ser a qualquer momento solicitado pelo CAU/PR, que poderá requisitar a documentação que comprove a permanência da condição de habilitação, tendo prazo de 3 (três) dias para apresentação dos mesmos.

21.5.1. A não apresentação das referidas certidões, ou a constatação de débitos não regularizados, são causa para a rescisão da Ata de Registro de Preço.

21.6. Quando o **licitante** convocado não retirar a nota de empenho no prazo e na(s) condição(ões) estabelecida(s), poderá ser convocado outro **licitante** para retirar a nota de empenho, após negociação e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

21.7. O licitante terá que cumprir o prazo dos chamados a serem realizados pelo CAU/PR, sendo o contrato por um período de 12 (doze) meses, podendo ser



renovado até 60 (sessenta) meses sem que tenha que ser novamente licitado a critério do CAU/PR.

SEÇÃO XXII – DAS SANÇÕES

22. O **licitante** será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com Administração Pública e retirado do cadastro de fornecedores do CAU/PR, pelo prazo de até 2 (dois) anos, com prejuízo de multa de até 20% (vinte por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais.

22.1. As referidas sanções serão aplicadas nos seguintes casos:

22.1.1. Cometer fraude fiscal;

22.1.2. Apresentar documento falso;

22.1.3. Fazer declaração falsa;

22.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

22.1.4.1. Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95, 97 e 98 da Lei nº 8.666/93.

22.1.5. Não assinar a Ata de Registro de Preços;

22.1.6. Não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido;

22.1.7. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

22.1.8. Não mantiver a proposta.

22.2. O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará o contratado à multa de:

22.2.1. a) Quando não forem observados pela CONTRATADA os prazos estipulados, os acordos feitos ou mesmo se houver cometimento de faltas na execução do contrato ou na prestação do serviço, sem justificativa plausível, aplicar-se-á multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor mensal. No caso de danos ao patrimônio do Conselho ou de terceiros o valor referente ao conserto ou reposição dos mesmos será cobrado da CONTRATADA.

22.2.2. b) Quando os serviços prestados estiverem em desacordo com o presente contrato ou com o Edital CAU/PR, será aplicada, por ocorrência, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor mensal.

22.2.3. c) Considerar-se-ão **INEXECUÇÃO PARCIAL** do contrato os seguintes casos:

22.2.4. c.1) Quando a CONTRATADA cometer três vezes as faltas descritas



nas alíneas a ou b deste parágrafo, durante a vigência do presente contrato.

22.2.5. d) Aos casos em que se constatar a **INEXECUÇÃO PARCIAL** do contrato aplicar-se-á a multa de **20%** (vinte por cento) sobre o valor total do mês do contrato.

22.2.6. e) Considerar-se-á **INEXECUÇÃO TOTAL** do contrato quando for declarada 2 (duas) vezes a **INEXECUÇÃO PARCIAL** do contrato num período de 12 (doze) meses de vigência do contrato.

22.2.7. f) Aos casos em que se constatar a **INEXECUÇÃO TOTAL** do contrato aplicar-se-á a multa de **20%** (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

22.2.8. g) As referidas multas poderão ser cobradas cumulativamente.

23. O valor da(s) multa(s) poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.

24. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

25. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

25.1.1. O CONTRATANTE poderá rescindir a avença, em caso de inexecução parcial ou inexecução total do seu objeto;

25.1.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Edital, a Administração do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná – CAU/PR pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.



25.2. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE CAU/PR, o CONTRATADO ficará isento das penalidades mencionadas;

25.3. Além das penalidades citadas, o CONTRATADO ficará sujeito, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedor do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná - CAU/PR e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93;

25.4. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná - CAU/PR, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, poderão ser aplicadas ao CONTRATADO juntamente à de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

SEÇÃO XXIII – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

26. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico **licitacao@caupr.gov.br**.

26.1. O **Pregoeiro**, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

26.2. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

26.3. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao **Pregoeiro** até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico **licitacao@caupr.gov.br**.

26.4. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.



SEÇÃO XXIV – DISPOSIÇÕES FINAIS

27. Ao **Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná** compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

27.1. A anulação do **Pregão** induz ao cancelamento de todos os atos, inclusive o contrato;

27.2. O(s) **licitante(s)** não terá(ão) direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

27.3. É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade competente, em qualquer fase desde Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documento(s) que deveria(m) ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

27.4. No julgamento da(s) proposta(s) e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erro(s) ou falha(s) que não altere(m) a substância da(s) proposta(s) e do(s) documento(s) e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe(s) validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

27.5. Caso o(s) prazo(s) definido(s) neste edital não esteja(m) expressamente indicado(s) na proposta, ele(s) será(ão) considerado(s) como aceito(s) para efeito de julgamento deste Pregão.

27.6. Aplicam-se às cooperativas, enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

27.7. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste edital, prevalecerão as últimas.

27.8. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do CAU/PR, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.



SEÇÃO XXV – DOS ANEXOS

28. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Projeto Básico.

Anexo II – Minuta Contrato.

Anexo III – Minuta da Ata Registro de Preço.

Anexo IV – Modelo das Declarações ref. Emprego de Menor.

Anexo V – Modelo da Declaração da inexistência de Fatos Impeditivos.

Anexo VI – Modelo de Carta de Credenciamento.

Anexo VII – Modelo da Declaração de Ciência e estar habilitado conforme Edital.

SEÇÃO XXVI – DO FORO

29. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Curitiba - Paraná, por mais privilegiado que seja outro, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Curitiba, 22 de setembro de 2017.


ALEX SANDRO MORAES MONTEIRO
PREGOEIRO


MARCOS RISSATTO
MEMBRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO


LEANDRO REGUELIN
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



ANEXO I – PROJETO BÁSICO

PROCESSO ADM Nº:2017/ADM/08.00163-00

ANEXO I PROJETO BÁSICO

PARTE INTEGRANTE DO PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0005/2017.

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA PARA UTILIZAÇÃO NO DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS CONTÍNUOS DOS FUNCIONÁRIOS DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO PARANÁ – CAU/PR.

OBJETO E PRAZO – Materiais de Copa Cozinha e limpeza diversos para utilização no desenvolvimento dos trabalhos do CAU/PR, sendo fornecidos conforme demanda por um período de 12 (doze) meses, de acordo com tabela abaixo;

| LOTE | DESCRIÇÃO | Quantidade | UNIDADE MEDIDA | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
|------|--|------------|----------------|----------------|-------------|
| 1 | Papel Higiênico - rolo de 30 metros , branco, com folha dupla, macio - Fardo com 64 rolos | 100 | FARDO | | |
| 2 | Papel Toalha com duas dobras, cor branca , 21x23 - caixa com 2400 folhas | 100 | CAIXA | | |
| 3 | Desinfetante Lavanda - 500ml | 100 | UNIDADES | | |
| 4 | Desinfetante Floral - 5lts | 20 | GALÃO | | |
| 5 | Água Sanitária - 1 litro | 80 | LITROS | | |
| 6 | Detergente Neutro - 500 ml | 120 | LITROS | | |
| 7 | Sabão em Pó - 1kg | 40 | UNIDADES | | |
| 8 | Sabão em Pedra 200gr - pacote com 5 | 30 | PACOTE | | |
| 9 | Sabonete Líquido - 5lts | 30 | GALÃO | | |
| 10 | Saco Alvejado - 52x68cm | 60 | UNIDADES | | |
| 11 | Saco Flanelado - 40x65cm | 60 | UNIDADES | | |
| 12 | Vassoura de Nylon COM CABO | 20 | UNIDADES | | |
| 13 | Rodo de Alumínio de 40cm | 18 | UNIDADES | | |
| 14 | Saco de lixo 20 litros - c/100 - micra 8mm - preto | 20 | PACOTE | | |
| 15 | Saco de lixo 40 litros - densidade grossa - pacote com 100 unidades - micra 8mm - Cor preto | 20 | PACOTE | | |
| 16 | Saco de lixo 100 litros - densidade grossa - pacote com 100 unidades - micra 8mm - Preto | 20 | PACOTE | | |
| 17 | Saco de lixo 150 litros - densidade grossa - pacote com 100 unidades -micra 8 mm - Cor Preto | 20 | PACOTE | | |
| 18 | Sapólio Cremoso 300 ml | 40 | UNIDADES | | |
| 19 | Palha de Aço, nº0, 25gr.- pacote com 10 | 30 | PACOTE | | |



| | unidades | | | | |
|----|--|-----|----------|--|--|
| 20 | Esponja DF 75x110 - pacote com 4 unidades | 40 | PACOTE | | |
| 21 | Vassoura de Palha | 30 | UNIDADES | | |
| 22 | Lixeira 10 litros com tampa vasculante - cor branca | 15 | UNIDADES | | |
| 23 | Dispenser de papel toalha BR (folhas de papel toalha) | 15 | UNIDADES | | |
| 24 | Dispenser de sabonete líquido BR (uso sem sache, direto o produto) | 15 | UNIDADES | | |
| 25 | Lixeira de escritório , 12lts, preta , plástica, telada, somente com abertura superior | 20 | UNIDADES | | |
| 26 | Pano de prato - 42x70cm EM ALGODÃO | 50 | UNIDADES | | |
| 27 | Flanela Branca 39x59cm para limpeza de moveis | 50 | UNIDADES | | |
| 28 | Desinfetante Neutro - 5lts | 20 | GALÃO | | |
| 29 | Refil para o Glade Automatic Ap - 269ml clean linen | 24 | UNIDADES | | |
| 30 | Purificador de Ar Aerossol - talco ou lavanda | 30 | UNIDADES | | |
| 31 | Balde plástico 8 litros | 16 | UNIDADES | | |
| 32 | Espanador de pena - 30cm | 10 | UNIDADES | | |
| 33 | Cera líquida incolor para piso de madeira - 5lts | 15 | GALÃO | | |
| 34 | Cera em pasta incolor para piso de madeira - 375gr | 15 | LITROS | | |
| 35 | Disco para enceradeira elétrica - 380mm - para encerar | 10 | UNIDADES | | |
| 36 | Álcool Líquido inpm 46% - 900ml | 100 | UNIDADES | | |
| 37 | Disco para enceradeira elétrica - 380mm - para lavar | 10 | UNIDADES | | |
| 38 | Alcool gel litro 900ml | 60 | UNIDADES | | |
| 39 | Produto Limpeza Vidro - 5lt | 120 | UNIDADES | | |
| 40 | Guardanapo de Papel folha dupla (medida 33x30) cor branca - com 50 folhas | 60 | PACOTE | | |
| 41 | Garrafa Termica 1.5 - cor preta | 20 | UNIDADES | | |
| 42 | Querosene - 1 litro | 40 | UNIDADES | | |
| 43 | Luva Látex multiuso cor amarela c/ 12 pares P-M-G - | 3 | CAIXA | | |
| 44 | Limpa Inox - 500ml | 20 | UNIDADES | | |
| 45 | Saco de Lixo Azul Reciclável 100lts pacote com 100 unidades - micra 8mm | 20 | PACOTE | | |
| 46 | Escova de Mão | 10 | UNIDADES | | |
| 47 | Rodo de Espuma 30cm | 10 | UNIDADES | | |
| 48 | Rodo P/ Fibra 30cm | 12 | UNIDADES | | |
| 49 | Fibra Branca para rodo 30cm | 20 | UNIDADES | | |



| | | | | | |
|----|--|-----|----------|--|--|
| 50 | Produto para limpeza para carpe (tipo carpex) | 40 | UNIDADES | | |
| 51 | desengordurante para inox e louças | 20 | UNIDADES | | |
| 52 | Fibra Verde para rodo 30cm | 20 | UNIDADES | | |
| 53 | Multiuso - 500ml | 100 | UNIDADES | | |
| 54 | Oleõ de Peroba - 500ml | 15 | UNIDADES | | |
| 55 | Saco de Lixo Vermelho Reciclavel 100lts paacote com 100 unidades - micra 8mm | 20 | PACOTE | | |
| 56 | Rodo Magico para limpeza | 12 | UNIDADES | | |
| 57 | Lixeira Grande 70 litros (para lixo reciclavel kit com 4) | 12 | UNIDADES | | |
| 58 | Papel toalha para cozinha - pacote com 2 rolos | 40 | PACOTE | | |
| 59 | Açúcar Refinado - 5kg | 50 | PACOTE | | |
| 60 | Adoçante Sache 8gr - caixa com 50 unidades | 50 | UNIDADES | | |
| 61 | Café moído e torrado, embalado à vácuo - 500gr (marcas aprovadas 3 corações tradicional (original), melita tradicional e Damasco tradicional ou similar) | 400 | PACOTE | | |
| 62 | Copo Descartável 180ml - Caixa com 2500 Unidades | 100 | CAIXA | | |
| 63 | Copo Descartável 50ml - Caixa com 5000 Unidades | 40 | CAIXA | | |
| 64 | Chá em Sache - Diversos Sabores - caixa com 25 unidades | 200 | CAIXA | | |
| 65 | Chá em Sache - Mate Natural - caixa com 25 unidades | 400 | CAIXA | | |
| 66 | Refil de Papel para coar café - tamanho número 103 - caixa com 30 unidades | 200 | CAIXA | | |
| 67 | Mexedor de Plástico para cafezinho - tamanho pequeno - pacote com 500 unidades | 50 | PACOTE | | |
| 68 | Vinagre de alcool | 80 | UNIDADES | | |
| 69 | Leiteira 2,5 litros em inox | 10 | UNIDADES | | |
| 70 | Passador de Café para filtro 103 com garra de encaixe na garafa | 24 | UNIDADES | | |
| 71 | Mexedor de Plástico para cafezinho - tamanho Grande - pacote com 240 unidades | 100 | PACOTE | | |
| 72 | Dispenser para álcool em gel de parede 400 ml | 20 | UNIDADES | | |
| 73 | Bebedouro de água de mesa, gelada e natural, elétrico 127V | 8 | UNIDADES | | |
| 74 | Escada 4 degraus de alumínio | 1 | UNIDADES | | |
| 75 | Garrafa térmica 1 litro saida por pressão | 10 | UNIDADES | | |
| 76 | Produto para limpeza especifico para tela de computador (LCD, LED, NOT) | 100 | UNIDADES | | |
| 77 | Saco de Lixo Amarelo Reciclavel 100lts paacote com 100 unidades - micra 8mm | 20 | PACOTE | | |



| | | | | | |
|----|---|----|-------------------|--|--|
| 78 | Saco de Lixo Verde Reciclavel 100lts paacote com 100 unidades - micra 8mm | 20 | PACOTE | | |
| 79 | Caixa de fosforo palito longo(5cm comprimento) - com 240 unidades | 50 | EMBALAGEM c/ 5 cx | | |
| 80 | Alcool em gel antisseptico - 70% para limpeza das mãos (dermatologicamente testado) - 1 lts - validade 3 anos | 35 | lts | | |

2. JUSTIFICATIVA DO OBJETO E OBJETIVO: O material de Limpeza a ser adquirido será utilizado para o bom funcionamento dos locais de trabalho deixando os ambientes limpos e higienizados, desta forma os colaboradores terão locais apropriados para, execução dos trabalhos a serem realizados bem como para o atendimento aos profissionais Arquitetos e Urbanistas registrados no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná – CAU/PR.

3. LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO: Os itens deverão ser entregues, mediante solicitação, na Sede do CAU/PR.

4. DOS LOTES: Os produtos estão individualizados em lotes para aferimento do preço de cada um, para melhor julgamento dos valores para futura aquisição.

5. DO CUSTO ESTIMADO: O custo estimado dos referidos produtos, para fornecimento durante um período de um ano, é de **R\$64.858,12 (Sessenta e quatro mil e oitocentos e cinquenta e oito reais e doze centavos), referente dotação orçamentaria 2017/2018 do CAU/PR.**

6.2.2.1.1.01.02.01.002 Material de Limpeza e Produtos de Higiene e

6.2.2.1.1.01.02.01.004 - Gêneros Alimentação e

6.2.2.1.1.01.02.01.005 Material de Copa e Cozinha.

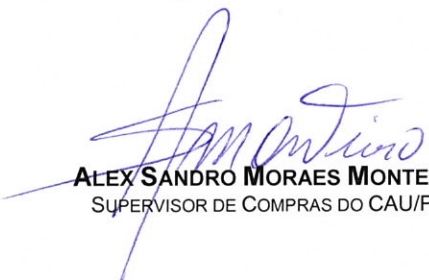
6. DA ENTREGA – Os produtos serão considerados entregues quando os mesmos, mediante solicitação, forem levados à Sede do CAU/PR, passarem por conferência de um funcionário do setor de compras ou outro por este indicado, por meio de documento escrito ou e-mail, referente à qualidade e quantidade dos produtos e por último a assinatura do referido funcionário na NF. A empresa contratada terá um prazo de 5 (cinco) dias úteis após solicitação, para efetuar a entrega.

7. DA GARANTIA – Todos os produtos deverão ter seu prazo de garantia de qualidade de período igual ou superior a 12 (doze) meses. Caso apresentem algum defeito em seu período de uso os mesmos deverão ser substituídos. Quanto aos itens de pequeno valor, os mesmos serão considerados com defeito e deverão ser substituídos quando apresentarem defeito em 3 (três) unidades do mesmo lote, sendo o fornecedor responsável por todos os custos de coleta e entrega dos mesmos.

8. DO PAGAMENTO – O pagamento será realizado em até 15 dias corridos da data de recebimento da mercadoria solicitada, mediante por meio de pagamento de boleto bancário ou depósito em conta. Caso a empresa não esteja enquadrada no Simples Nacional, a mesma deverá enviar a nota já com a Redução da Retenção dos Impostos pertinentes.

9. AMOSTRA – Em relação ao item café caso os produtos oferecidos não serem das marcas pré-aprovadas o vencedor deste lote, deverá enviar um pacote de 500g, para amostra para ser analisado a similaridade entre os produtos que deverão ser da mesma qualidade.

Curitiba, 01 de agosto de 2017.


ALEX SANDRO MORAES MONTEIRO
SUPERVISOR DE COMPRAS DO CAU/PR



ANEXO II – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E DESCRIÇÃO DOS LOTES, E CUSTO ESTIMADO

PROCESSO ADM Nº:2017/ADM/08.00163-00

Cada item será considerado um Lote, sendo feito seu julgamento para registro de preço e sua aquisição, A quantidade que consta é a estimativa de consumo no período de 12 (doze) meses. **O pregão será realizado por valor unitário de cada lote.** Segue estimativa de consumo no prazo de 12 (doze) meses e lista de lotes, **COM CUSTO ESTIMADO.**

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA EDITAL PP0005-2017.

| LOTE | DESCRIÇÃO | Quantidade | UNIDADE MEDIDA | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
|------|--|------------|----------------|----------------|-------------|
| 1 | Papel Higiênico - rolo de 30 metros , branco, com folha dupla, macio - Fardo com 64 rolos | 100 | FARDO | R\$58,78 | R\$5.878,33 |
| 2 | Papel Toalha com duas dobras, cor branca , 21x23 - caixa com 2400 folhas | 100 | CAIXA | R\$61,93 | R\$6.193,33 |
| 3 | Desinfetante Lavanda - 500ml | 100 | UNIDADES | R\$2,47 | R\$247,00 |
| 4 | Desinfetante Floral - 5lts | 20 | GALÃO | R\$8,74 | R\$174,80 |
| 5 | Água Sanitária - 1 litro | 80 | LITROS | R\$1,98 | R\$158,40 |
| 6 | Detergente Neutro - 500 ml | 120 | LITROS | R\$1,80 | R\$216,00 |
| 7 | Sabão em Pó - 1kg | 40 | UNIDADES | R\$7,07 | R\$282,80 |
| 8 | Sabão em Pedra 200gr - pacote com 5 | 30 | PACOTE | R\$6,21 | R\$186,30 |
| 9 | Sabonete Líquido - 5lts | 30 | GALÃO | R\$19,02 | R\$570,60 |
| 10 | Saco Alvejado - 52x68cm | 60 | UNIDADES | R\$3,60 | R\$216,00 |
| 11 | Saco Flanelado - 40x65cm | 60 | UNIDADES | R\$2,30 | R\$138,00 |
| 12 | Vassoura de Nylon COM CABO | 20 | UNIDADES | R\$6,35 | R\$127,00 |
| 13 | Rodo de Alumínio de 40cm | 18 | UNIDADES | R\$28,30 | R\$509,40 |
| 14 | Saco de lixo 20 litros - c/100 - micra 8mm - preto | 20 | PACOTE | R\$10,17 | R\$203,40 |
| 15 | Saco de lixo 40 litros - densidade grossa - pacote com 100 unidades - micra 8mm - Cor preto | 20 | PACOTE | R\$14,57 | R\$291,40 |
| 16 | Saco de lixo 100 litros - densidade grossa - pacote com 100 unidades - micra 8mm - Preto | 20 | PACOTE | R\$43,00 | R\$860,00 |
| 17 | Saco de lixo 150 litros - densidade grossa - pacote com 100 unidades -micra 8 mm - Cor Preto | 20 | PACOTE | R\$40,71 | R\$814,20 |
| 18 | Sapólio Cremoso 300 ml | 40 | UNIDADES | R\$5,66 | R\$226,40 |
| 19 | Palha de Aço, nº0, 25gr.- pacote com 10 unidades | 30 | PACOTE | R\$1,56 | R\$46,80 |
| 20 | Esponja DF 75x110 - pacote com 4 unidades | 40 | PACOTE | R\$4,88 | R\$195,20 |
| 21 | Vassoura de Palha | 30 | UNIDADES | R\$16,13 | R\$483,90 |
| 22 | Lixeira 10 litros com tampa vasculante - | 15 | UNIDADES | R\$24,18 | R\$362,70 |



| | | | | | |
|----|--|-----|----------|----------|-------------|
| | cor branca | | | | |
| 23 | Dispenser de papel toalha BR (folhas de papel toalha) | 15 | UNIDADES | R\$19,88 | R\$298,20 |
| 24 | Dispenser de sabonete líquido BR (uso sem sache, direto o produto) | 15 | UNIDADES | R\$16,80 | R\$252,00 |
| 25 | Lixeira de escritório , 12lts, preta , plástica, telada, somente com abertura superior | 20 | UNIDADES | R\$10,33 | R\$206,60 |
| 26 | Pano de prato - 42x70cm EM ALGODÃO | 50 | UNIDADES | R\$2,56 | R\$128,00 |
| 27 | Flanela Branca 39x59cm para limpeza de moveis | 50 | UNIDADES | R\$1,46 | R\$73,00 |
| 28 | Desinfetante Neutro - 5lts | 20 | GALÃO | R\$21,11 | R\$422,20 |
| 29 | Refil para o Glade Automatic Ap - 269ml clean linen | 24 | UNIDADES | R\$18,90 | R\$453,60 |
| 30 | Purificador de Ar Aerossol - talco ou lavanda | 30 | UNIDADES | R\$11,13 | R\$333,90 |
| 31 | Balde plástico 8 litros | 16 | UNIDADES | R\$8,34 | R\$133,44 |
| 32 | Espanador de pena - 30cm | 10 | UNIDADES | R\$15,85 | R\$158,50 |
| 33 | Cera líquida incolor para piso de madeira - 5lts | 15 | GALÃO | R\$35,60 | R\$534,00 |
| 34 | Cera em pasta incolor para piso de madeira - 375gr | 15 | LITROS | R\$35,60 | R\$534,00 |
| 35 | Disco para enceradeira elétrica - 380mm - para encerar | 10 | UNIDADES | R\$18,80 | R\$188,00 |
| 36 | Álcool Líquido fator 46% inpm- 900ml | 100 | UNIDADES | R\$4,78 | R\$478,00 |
| 37 | Disco para enceradeira elétrica - 380mm - para lavar | 10 | UNIDADES | R\$18,25 | R\$182,50 |
| 38 | Alcool gel litro 900ml | 60 | UNIDADES | R\$6,65 | R\$399,00 |
| 39 | Produto Limpeza Vidro - 5lt | 120 | UNIDADES | R\$13,30 | R\$1.596,00 |
| 40 | Guardanapo de Papel folha dupla (medida 33x30) cor branca - com 50 folhas | 60 | PACOTE | R\$2,52 | R\$151,20 |
| 41 | Garrafa Termica 1.5 - cor preta | 20 | UNIDADES | R\$98,00 | R\$1.960,00 |
| 42 | Querosene - 1 litro | 40 | UNIDADES | R\$9,65 | R\$386,00 |
| 43 | Luva Látex multiuso cor amarela c/ 12 pares P-M-G - | 3 | CAIXA | R\$21,40 | R\$64,20 |
| 44 | Limpa Inox - 500ml | 20 | UNIDADES | R\$11,51 | R\$230,20 |
| 45 | Saco de Lixo Azul Reciclavel 100lts pacote com 100 unidades - micra 8mm | 20 | PACOTE | R\$30,10 | R\$602,00 |
| 46 | Escova de Mão | 10 | UNIDADES | R\$1,50 | R\$15,00 |
| 47 | Rodo de Espuma 30cm | 10 | UNIDADES | R\$5,15 | R\$51,50 |
| 48 | Rodo P/ Fibra 30cm | 12 | UNIDADES | R\$12,55 | R\$150,60 |
| 49 | Fibra Branca para rodo 30cm | 20 | UNIDADES | R\$14,73 | R\$294,60 |
| 50 | Produto para limpeza para carpe (tipo carpex) | 40 | UNIDADES | R\$11,95 | R\$478,00 |
| 51 | desengordurante para inox e louças | 20 | UNIDADES | R\$4,20 | R\$84,00 |
| 52 | Fibra Verde para rodo 30cm | 20 | UNIDADES | R\$13,56 | R\$271,20 |




| | | | | | |
|----|--|-----|----------|-----------|-------------|
| 53 | Multiuso - 500ml | 100 | UNIDADES | R\$3,21 | R\$321,00 |
| 54 | Oleo de Peroba - 500ml | 15 | UNIDADES | R\$5,15 | R\$77,25 |
| 55 | Saco de Lixo Vermelho Reciclavel 100lts paacote com 100 unidades - micra 8mm | 20 | PACOTE | R\$17,65 | R\$353,00 |
| 56 | Rodo Magico para limpeza | 12 | UNIDADES | R\$37,15 | R\$445,80 |
| 57 | Lixeira Grande 70 litros (para lixo reciclavel kit com 4) | 12 | UNIDADES | | R\$0,00 |
| 58 | Papêl toalha para cozinha - pacote com 2 rolos | 40 | PACOTE | R\$3,84 | R\$153,60 |
| 59 | Açúcar Refinado - 5kg | 50 | PACOTE | R\$12,83 | R\$641,50 |
| 60 | Adoçante Sache 8gr - caixa com 50 unidades | 50 | UNIDADES | R\$23,65 | R\$1.182,50 |
| 61 | Café moído e torrado, embalado à vácuo - 500gr (marcas aprovadas 3 corações tradicional (original), melita tradicional e Damasco tradicional ou similar) | 400 | PACOTE | R\$11,06 | R\$4.424,00 |
| 62 | Copo Descartável 180ml - Caixa com 2500 Unidades | 100 | CAIXA | R\$71,00 | R\$7.100,00 |
| 63 | Copo Descartável 50ml - Caixa com 5000 Unidades | 40 | CAIXA | R\$69,50 | R\$2.780,00 |
| 64 | Chá em Sache - Diversos Sabores - caixa com 25 unidades | 200 | CAIXA | R\$3,90 | R\$780,00 |
| 65 | Chá em Sache - Mate Natural - caixa com 25 unidades | 400 | CAIXA | R\$3,98 | R\$1.592,00 |
| 66 | Refil de Papel para coar café - tamanho número 103 - caixa com 30 unidades | 200 | CAIXA | R\$3,17 | R\$634,00 |
| 67 | Mexedor de Plástico para cafezinho - tamanho pequeno - pacote com 500 unidades | 50 | PACOTE | R\$8,75 | R\$437,50 |
| 68 | Vinagre de álcool 900ml | 80 | UNIDADES | R\$1,11 | R\$88,80 |
| 69 | Leiteira 2,5 litros em inox | 10 | UNIDADES | R\$10,85 | R\$108,50 |
| 70 | Passador de Café para filtro 103 com garra de encaixe na garafa | 24 | UNIDADES | R\$6,99 | R\$167,76 |
| 71 | Mexedor de Plástico para cafezinho - tamanho Grande - pacote com 240 unidades | 100 | PACOTE | R\$7,83 | R\$783,00 |
| 72 | Dispenser para álcool em gel de parede 400 ml | 20 | UNIDADES | R\$12,70 | R\$254,00 |
| 73 | Bebedouro de água de mesa, gelada e natural, elétrico 127V | 8 | UNIDADES | R\$548,00 | R\$4.384,00 |
| 74 | Escada 4 degraus de alumínio | 1 | UNIDADES | R\$118,00 | R\$118,00 |
| 75 | Garrafa térmica 1 litro saída por pressão | 10 | UNIDADES | R\$60,00 | R\$600,00 |
| 76 | Produto para limpeza específico para tela de computador (LCD, LED, NOT) | 100 | UNIDADES | R\$55,00 | R\$5.500,00 |
| 77 | Saco de Lixo Amarelo Reciclavel 100lts paacote com 100 unidades - micra 8mm | 20 | PACOTE | R\$30,10 | R\$602,00 |
| 78 | Saco de Lixo Verde Reciclavel 100lts paacote com 100 unidades - micra 8mm | 20 | PACOTE | R\$30,10 | R\$602,00 |



| | | | | | |
|----|---|----|----------------------|----------|-------------|
| 79 | Caixa de fosforo palito longo(5cm comprimento) - com 240 unidades | 50 | EMBALAGEM c/ 5 cx | R\$3,38 | R\$169,00 |
| 80 | Alcool em gel antisseptico - 70% para limpeza das mãos (dermatologicamente testado) - 1 lts - validade 3 anos | 35 | lts | R\$30,50 | R\$1.067,50 |

R\$64.858,12

CURITIBA, 17 DE AGOSTO DE 2017


ALEX SANDRO MORAES MONTEIRO
SUPERVISOR DE COMPRAS DO CAU/PR



ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO PARANÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADM Nº: 2017/ADM/08.00163-00

Pregão Presencial nº [REDACTED]/20 [REDACTED]

No dia ____ de _____ de 20____, o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná, por intermédio da Comissão de Licitação - CAU/PR, com sede na, Avenida do Batel nº1750, 3º andar, sala 307-B, Curitiba – Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 14.804.099/0001-99, representado pelo Pregoeiro _____, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, alterado pelo Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2002 e alterados pelo Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº [REDACTED]/20 [REDACTED], RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário _____, localizado _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representado pelo _____, conforme quadro abaixo:

| Lote | Descrição | Unidade Medida | Quantidade | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|------------|----------------------|--|--------------------|----------------------|-------------------|
| Nº do Lote | Descrição do produto | Unidade de medida referente ao produto | Valor Quantitativo | R\$ | R\$ |

Este Registro de Preço tem vigência de 1 (um) ano contado da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

As especificações técnicas constantes no Processo Administrativo Eletrônico _____ integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná e do Fornecedor Beneficiário.

Curitiba/PR, ____ de _____ de 20____.

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO PARANÁ

[autoridade do CAU/PR competente para assinar a Ata de Registro de Preço]

[Razão social da empresa]

Representante legal: [nome completo]

RG: [número e órgão emissor]

CPF: [número]

Instrumento de outorga de poderes: [procuração/contrato social/estatuto social]



ANEXO IV - MODELO DECLARAÇÃO

Edital n.º _____ / ____ – CAU/PR

Pregão n.º _____ / ____

Objeto: _____

_____, inscrito no
CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).
_____, portador(a) do RG n.º
_____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para
fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido
pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (____)***.

(local e data)

(representante legal)

***Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima



ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE) _____
CNPJ/MF Nº _____, sediada em (ENDEREÇO
COMPLETO) _____

_____, declara, sob
as penas e o rigor da lei, que não foi declarada inidônea, e até a presente data inexistem
fatos impeditivos à sua participação no presente processo licitatório, estando ciente da
obrigatoriedade de comunicar formalmente o CAU/PR, na hipótese de ocorrências
posteriores.

(local e data)

(representante legal)



PROCESSO ADM N°:2017/ADM/08.00163-00

ANEXO VI - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao
CAU/PR
Ref. PREGÃO N.º _____

Credenciamos a pessoa abaixo identificada e qualificada para representar a empresa _____,
CNPJ nº _____, em todos os atos correspondentes à
licitação em referência, outorgando-lhe poderes amplos e irrestritos para tomar qualquer
decisão que se faça necessária com relação ao certame em questão:

Nome: _____

Nacionalidade: _____ Estado Civil: _____

Profissão: _____

RG: _____ Órgão emissor: _____ CPF: _____

Residência/Domicílio: _____

Função/cargo na Empresa: _____

(Local e data)

(Representante legal)
(Carimbo com CNPJ)

OBRIGATÓRIO O RECONHECIMENTO DA ASSINATURA EM CARTÓRIO



ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO
Atendimento do Art. 4º, VII, da Lei 10.520/02

Este documento deverá ser preenchido e apresentado no momento do credenciamento.

Em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, a empresa _____, CNPJ nº _____ declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital de Licitação _____.

(local e data)

(representante legal)